



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30
Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1.504

DE 28 DE MAIO DE 2010

**EMENTA: AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.3.90.30	0205	SEMTHPS/F.M.A.S.	559	R\$ 76.895,80
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.3.90.36	0205	SEMTHPS/F.M.A.S.	562	R\$ 75.241,80
13.02.08.244.0047.2.098.000	3.3.90.39	0205	SEMTHPS/F.M.A.S.	563	R\$ 13.320,00
13.02.08.244.0047.2.098.000	4.4.90.52	0205	SEMTHPS/F.M.A.S.	776	R\$ 7.342,40

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº 016/2009 celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e o Município de Silva Jardim-RJ.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de Maio de 2010.

Marcello Cabreira Xavier
PREFEITO